

Aviso de Contratação 63/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2024	153161-FORUM DE CIENCIA E CULTURA DA UFRJ	ARTHUR BOTELHO DE ANDRADE	13/09/2024 14:25 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23079.238270/2024-69

1. Objeto da Contratação Direta

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Fórum de Ciência e Cultura

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº90050/2024

(Processo Administrativo n.º23079.238270/2024-69)

Torna-se público que o Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ, por meio do setor de compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/09/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: gov.br/compras

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, contratação de serviços de manutenção de sistema de incêndio do Colégio Brasileiro de Altos Estudos (CBAE/UFRJ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Manutenção de sistemas de proteção contra incêndio do Colégio Brasileiro de Altos Estudos: DO SERVIÇO: - Fornecimento(incluso) e Instalação de bomba de 5 CV; - Manutenção e Reinstalação de duas bombas de 3 CV Jacuzzi - Autoaspirante; - Fornecimento e instalação de um painel para as 02 bombas de incêndio; - Montagem dos comandos elétricos para as bombas.; - Instalação de pressostato para as bombas de incêndio. - Fornecimento e instalação de um novo cavalete com manômetro, pressostato e tanque de ar. – DO MATERIAL (fornecidos pela contratada): A) Materiais a serem usados nas bombas de incêndio: -Registros de metal, Válvulas de retenção de metal, Uniões de ferro galvanizado, nipes de ferro galvanizados, Joelhos de ferro galvanizados, TES de ferro galvanizados, Luvas de ferro galvanizado, Buchas de redução, Válvula de fundo, Tanque de pressão. B) Materiais a serem usados para bomba de recalque: --Registros, Válvulas de retenção, Joelhos, TES, Uniões, Luvas, Fita TEFLON, Veda-juntas, Cola, Lâmina de Serra, Solução limpadora, Buchas de redução. C) Material elétrico: Fios, Conectores, Disjuntores, Fita isolante, Trilhos DIM, Contactor, Reles, Pressostato, Manômetro OBS: Recomenda-se visita-técnica prévia para a elaboração de proposta (agendar em pregao@forum.ufrj.br).	2763	Unidade	1	R\$11.600,00	R\$11.600,00

2. Registro de preços

2.1. Esta dispensa eletrônica não será processada por Sistema de Registro de Preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas.*

3.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021*

3.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de
(....).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Esta dispensa eletrônica não será processada por Sistema de Registro de Preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Esta dispensa eletrônica não será processada por Sistema de Registro de Preços.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. 2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2024

Flávio Ferreira Fernandes

Superintendente Administrativo

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO FERREIRA FERNANDES

Autoridade competente

Termo de Referência 88/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
88/2024	153161-FORUM DE CIENCIA E CULTURA DA UFRJ	FLAVIO FERREIRA FERNANDES	13/09/2024 13:57 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23079.238270 /2024-69

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Fórum de Ciência e Cultura

(Processo Administrativo nº 23079.238270/2024-69)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. Contratação de serviços de manutenção de sistema de incêndio do Colégio Brasileiro de Altos Estudos (CBAE/UFRJ) , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção de sistemas de proteção contra incêndio do Colégio Brasileiro de Altos Estudos: DO SERVIÇO:	2763	unidade	1	R\$ 11.600,00	R\$ 11.600,0

- Fornecimento(incluso) e Instalação de bomba de 5 CV; - Manutenção e Reinstalação de duas bombas de 3 CV Jacuzzi - Autoaspirante; - Fornecimento e instalação de um painel para as 02 bombas de incêndio; - Montagem dos comandos elétricos para as bombas.; - Instalação de pressostato para as bombas de incêndio. - Fornecimento e instalação de um novo cavalete com manômetro, pressostato e tanque de ar. – DO MATERIAL (fornecidos pela contratada): A) Materiais a serem usados nas bombas de incêndio: -Registros de metal, Válvulas de retenção de metal, Uniões de ferro galvanizado, nipes de ferro galvanizados, Joelhos de ferro galvanizados, TES de ferro galvanizados, Luvas de ferro galvanizado, Buchas de redução, Válvula de fundo, Tanque de pressão. B) Materiais a serem usados para bomba de recalque: --Registros, Válvulas de retenção, Joelhos, TES, Uniões, Luvas, Fita TEFLON, Veda-juntas, Cola, Lâmina de Serra, Solução limpadora, Buchas de redução. C) Material elétrico: Fios, Conectores, Disjuntores, Fita isolante, Trilhos DIM, Contactor, Reles, Pressostato, Manômetro OBS: Recomenda-se visita-técnica prévia para a elaboração de proposta (agendar em pregao@forum.ufrj.br).					
---	--	--	--	--	--

1.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.. O serviço é enquadrado como não-continuado tendo em vista que se trata de uma manutenção pontual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os resíduos gerados durante o serviço devem ser encaminhados aos locais certificados para o recebimento e tratamento de resíduos, sendo o transporte e descarte por responsabilidade da Contratada.

4.1.2. Os materiais utilizados nesta contratação devem, sempre que possível, apresentar menor impacto ambiental.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não há indicação de marca ou modelos para a presente contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não há vedação de utilização de marca/produto na execução da presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não haverá a exigência de apresentação de carta de solidariedade para a presente contratação.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 para a presente contratação, por se tratar de contratação de baixo valor sem risco para a Administração.

Da Subcontratação

4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.6.1. A subcontratação fica limitada ao fornecimento de materiais para a realização dos serviços.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.

4.7.1. O agendamento deve ser feito através do email **pregao@forum.ufrj.br**

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: **Nota(s) explicativa(s): 1, 2 e 3**

5.1.1. Início da execução do objeto: Após a emissão da nota de empenho, a Contratada terá até 7 (sete) dias para o início da execução.

5.1.2. Cronograma: Após o início dos serviços, a contratada terá até 20 (vinte) dias para conclusão dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados nas instalações da CONTRATADA, a qual é responsável pela retirada e devolução dos equipamentos.

5.3. Os serviços serão realizados no seguinte endereço: Av. Rui Barbosa, 762 - Flamengo - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22250-020.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Enquanto o serviço for realizado, a empresa deve fornecer mangueiras reservas, na quantidade retirada, para não deixar a unidade desguarnecida de equipamento contra incêndio.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). **Nota(s) explicativa(s): 3**

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo XXX, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. [.....];

7.3.2. [.....];

7.3.3. [.....].

Do recebimento

1.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de XXX.(XXX) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

1.

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

1.

7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

7.32. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.33. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.33.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

7.33.2. (...)

7.34. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.38.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

1.

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por tarefa.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público.

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

8.30. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);

8.30.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

8.31. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 11.600,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), conforme pesquisa obtida.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2024.

Flávio Ferreira Fernandes

Superintendente Administrativo.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO FERREIRA FERNANDES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 13:57:30.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP71_2024.pdf (1.14 MB)

Anexo I - ETP71_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 71/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23079.238267/2024-45

2. Descrição da necessidade

A manutenção do sistema de incêndio do Colégio Brasileiro de Altos Estudos (CBAE), sendo um prédio histórico, é essencial para garantir a segurança tanto do patrimônio edificado quanto das pessoas que frequentam o local. Alguns pontos de justificativa incluem:

- **Preservação do patrimônio histórico**:** O CBAE abriga estruturas e características arquitetônicas de grande valor cultural e histórico. Um incêndio poderia causar danos irreparáveis a esse patrimônio, sendo a bomba hidráulica parte crucial do sistema que permite combater focos de incêndio de maneira eficiente.
- **Segurança das pessoas**:** Além de proteger o prédio, a bomba hidráulica é vital para a proteção dos usuários, como alunos, professores e visitantes. Em caso de incêndio, o equipamento ajuda a manter a integridade das rotas de evacuação e a reduzir os riscos.
- **Conformidade com normas de segurança**:** A legislação brasileira exige que edifícios, especialmente históricos e de grande circulação, estejam equipados com sistemas de combate a incêndio adequados. A bomba hidráulica é um componente necessário para garantir que o sistema funcione dentro das normas estabelecidas, evitando sanções e garantindo a segurança legal do local.
- **Mitigação de riscos**:** Em edifícios antigos, a vulnerabilidade a acidentes como incêndios é maior devido à presença de materiais inflamáveis e sistemas elétricos mais antigos. A bomba hidráulica contribui para a resposta imediata e eficiente, minimizando os danos em caso de sinistros.
- **Responsabilidade institucional**:** Como uma instituição de ensino e pesquisa, o Fórum de Ciência e Cultura tem a responsabilidade de preservar seu patrimônio e garantir um ambiente seguro. A aquisição da bomba reforça o compromisso com a segurança pública e com a preservação da memória institucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Administrativa	Flávio Ferreira Fernandes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Av. Pasteur, 250, sala 209 do Palácio Universitário.
 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.7. Além disso, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. Levantamento de Mercado

Há diversas empresas fornecedoras no mercado, e a manutenção deve estar de acordo com o Laudo anexo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução se resume a aquisição do item abaixo:

DO SERVIÇO:

- Instalação de duas bombas de 5 CV.
- Manutenção e Reinstalação de duas bombas de 3 CV Jacuzzi - Autoaspirante
- Fornecimento e instalação de um painel para as 02 bombas de incêndio.
- Montagem dos comandos elétricos para as bombas.
- Instalação de pressostato para as bombas de incêndio.
- Fornecimento e instalação de um novo cavalete com manômetro, pressostato e tanque de ar.

– DO MATERIAL (fornecidos pela contratada):

A) Materiais a serem usados nas bombas de incêndio:

- Registros de metal
- Válvulas de retenção de metal
- Uniões de ferro galvanizado
- NIPIS de ferro galvanizados
- Joelhos de ferro galvanizados
- TES de ferro galvanizados
- Luvas de ferro galvanizado
- Buchas de redução.
- Válvula de fundo
- Tanque de pressão

B) Materiais a serem usados para bomba de recalque:

- Registros
- Válvulas de retenção
- Joelhos
- TES
- Uniões
- Luvas
- Fita TEFLON
- Veda-juntas
- Cola
- Lâmina de Serra
- Solução limpadora
- Buchas de redução

C) Material elétrico:

- Fios
- Conectores
- Disjuntores
- Fita isolante
- Trilhos DIM
- Contactor
- Reles
- Pressostato
- Manômetro

OBS: Recomenda-se visita-técnica prévia para a elaboração de proposta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

É necessária a aquisição de apenas uma unidade, com fornecimento integral.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A presente contratação está estimada em **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**, conforme Cotação realizada com base na Pesquisa Direta com fornecedores, por se tratar de um serviço personalizado, conforme parâmetro IV do Art. 5º da IN 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há a possibilidade de parcelamento, visto que isto traria problemas de economia de escopo e da garantia dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Aquisição de bomba hidráulica, já em andamento no processo 23079.238267/2024-45.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo está em consonância com Plano Anual de Contratações de 2024.

12. Resultados Pretendidos

Através destes serviços a edificação estará dotada de sistemas de combate a incêndio, protegendo as pessoas e o Patrimônio Histórico.

13. Providências a serem Adotadas

Não há demais providências além da execução as contratações correlatas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais previstos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de uma contratação comum largamente oferecida no mercado, não havendo entraves à sua execução.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO FERREIRA FERNANDES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 12:02:33.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Laudo - Sistema de Incendio.pdf (1.05 MB)

Anexo I - Laudo - Sistema de Incendio.pdf



Ao

**UFRJ-ETU-COPRIT UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO ESCRITÓRIO TÉCNICO DA
UNIVERSIDADE COORDENAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DE IMÓVEIS TOMBADOS**

A Fiscalização

Ref: Contrato 01/2021 - Reforma, manutenção predial e modernização
do edifício anexo do conjunto arquitetônico Rui Barbosa 762,
Colégio Brasileiro de Altos Estudos – CBAE – UFRJ.

Assunto: Vistoria dos Equipamentos de Combate de Incêndio existentes – Caixas de hidrante e
Casa de Máquinas de Incêndio

**Assunto: Laudo sobre as condições físicas e dos Equipamentos de Combate de Incêndio
existentes – Caixas de Hidrantes e Casa de Máquinas de Incêndio e conformidades legais,
normativas da infraestrutura existente.**

Esclarecimentos

O projeto de Instalação de Prevenção e Combate a Incêndio, Hidrantes e Extintores manuais anexado ao Projeto Básico da licitação, datam de outubro de 2001, arquivo 873-HI-01, e o Laudo de Exigências nº P-1311/07, adquirido por meios próprios pela contratada, foi emitido no ano de 2007, cuja cópia foi entregue a fiscalização na reunião do dia 20 de julho de 2022, ficando a contratada somente com a foto da primeira página do Laudo de Exigência.

As informações contidas no projeto fornecido não estão de acordo com o estabelecido no Laudo de Exigências, o que nos leva a crer que houve a elaboração de um novo projeto com as modificações necessárias à aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro.

Após as visitas de empresas especializadas de Inspeção e Manutenção de Mangueiras e Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio foi constatado que o Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio não atende as exigências do Laudo do CBMERJ, e que existem irregularidades nas Caixas de Incêndio do Prédio Anexo, localizado em Avenida Rui Barbosa, 762 – Flamengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22250-020.

Levando-se em consideração o **Laudo de Exigências nº P-1311/07**, que adequa a edificação ao **DECRETO Nº 897, de 21 de setembro de 1976** – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, e as Norma Técnicas, foram encontradas as seguintes irregularidades:

1) Caixas de Incêndio

O Prédio Anexo possui três Caixas de Incêndio, uma em cada pavimento, guarnecidas com rede de tubulação em ferro galvanizado, hidrantes, dois lances de mangueiras Tipo 2 de 15 metros e esguicho, conforme o estabelecido no Laudo de Exigência, sendo que:

- a) Visualmente as mangueiras não apresentam rasgos ou desgastes, mas a validade é do ano de 2014, e não apresentam os certificados de inspeção e manutenção. As inspeções e manutenções que devem ser feitas a cada 12 meses;
- b) Somente a caixa do 2º pavimento tem adaptadores Storz para engate rápido;
- c) Nenhuma das três caixas está guarnecida com chave Storz, que auxiliam o engate e desengate das mangueiras.

STUDIO G CONSTRUTORA LTDA

Av. Franklin Roosevelt, 126 – salas 709 a 711 – Centro – Rio de Janeiro – CEP.: 20021-120
Tel.: (21) 2524-7421 - thiago@studiog.net.br



2) Casa de Bombas de Incêndio

O Laudo de Exigências nº P-1311/07 estabelece para d) CANALIZAÇÃO FIXA

Prédio Anexo: De acordo com o projeto, uma de 63mm de diâmetro, em AC, FG ou FF, pressurizada por 2 (duas) eletrobombas de 5CV, sendo uma reserva, que atente a vazão de 200L/min e AMT de 50,00 mica. OBS: Os sistemas de bomba com sucção negativa possuirão caixa d'água de 100L, a 2 metros de altura do eixo da bomba, para escorva automática da tubulação de sucção, com abastecimento d'água permanente. (Vide Obs2).

- a) A bomba instalada segue as especificações do projeto de 2001 – Bomba autoescorvante Jacuzzi modelo 3JM2-T, 3CV. Este modelo não atende ao Laudo de Exigência, pois sua utilização é para abastecimento de água, drenagem e jardins;
- b) A casa de máquina não possui bomba reserva instalada;
- c) A rede de tubulações enterrada e alimentação das bombas de 63mm é de PVC – PBA Classe 20, conforme o projeto de 2001, mas não atente ao Laudo de Exigências, que estabelece aço carbono, ferro galvanizado ou ferro fundido, não dando a opção de tubulações em PVC;
- d) Não foi instalada a caixa d'água solicitada no Laudo de Exigências.

NOTAS

- 1 SISTEMA DE HIDRANTES: BOMBA AUTO-ESCORVANTE FABRICAÇÃO JACUZZI MODELO 3JM2-T, TRIFASICO 3,0CV, 220V/9A, SUÇÃO Ø2.1/2' E DESCARGA Ø2'
- 2 RECALQUE DO RESERVATÓRIO SUPERIOR: BOMBA AUTO-ESCORVANTE FABRICAÇÃO JACUZZI MODELO 3JM2-T, TRIFASICO 3,0CV, 220V/9A SUÇÃO Ø2.1/2' E DESCARGA Ø2'
- 3 RECALQUE COM PRESSURIZAÇÃO: BOMBA AUTO-ESCORVANTE FABRICAÇÃO JACUZZI MODELO 7JL15/M, BIFASICO, 0,75CV, 220V/6,9A, SUÇÃO Ø1.1/2' E DESCARGA Ø1.1/2'
- 4 TANQUE HIDROPNEUMÁTICO COM BOLSA DE SEPARAÇÃO – YELLOW JET FABRICAÇÃO JACUZZI SÉRIE YJ II, MODELO YJ36
- 5 REDE DE INCÊNDIO COMPOSTA DE TUBOS DE PVC – PBA – CLASSE 20, DN85, NOS TRECHOS ENTERRADOS; E DE AÇO CARBONO SEM COSTURA, DIN 2440, ZINCADO E ROSCADO, DE Ø3", COM CONEXÕES DE FERRO MALEÁVEL CLASSE 10, NOS TRECHOS PREDIAIS (EMBUTIDOS).

Foto 1 – Notas do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – 873-HI-01 de 10/2001



Foto 2 – Tubulação 63mm em PVC e bomba instalada



Foto 3 – Tubulação 63mm em PVC e bomba instalada

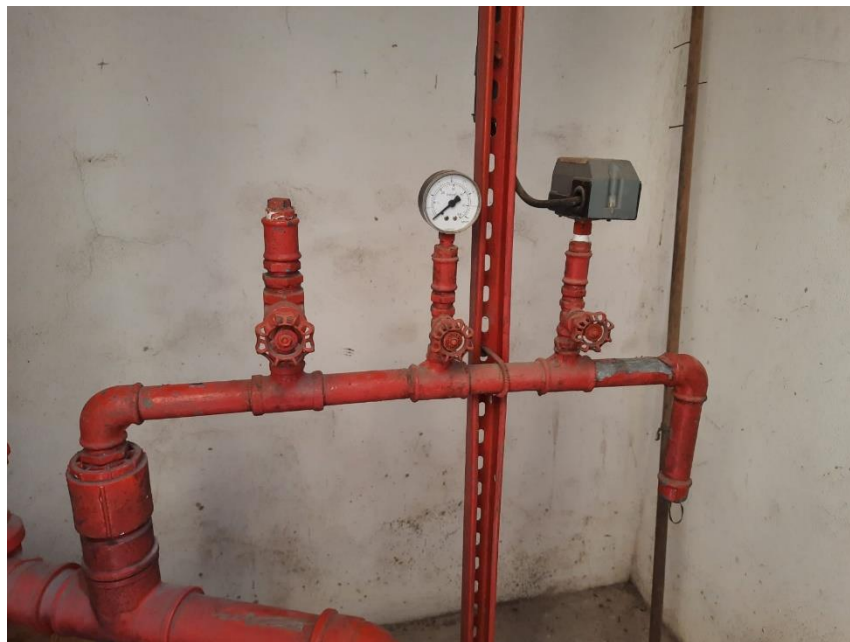


Foto 4 – Tubulação para bomba reserva FG



Foto 5 – Especificação da bomba instalada



Foto 6 – Tubulação enterrada em PVC

VISTO


VANDENBERG PEREIRA DIAS
CEL BM - Rg CBMERJ-06173
Diretor-Geral de Serviços Técnicos

LAUDO DE EXIGÊNCIAS Nº. P-1311/07.

LOCAL : Avenida Rui Barbosa nº 762

BAIRRO : Flamengo - Rio de Janeiro

FIM A QUE SE DESTINA : Edificação de Reunião de Público (destinada a Centro Cultural), com 5.525,00 m² de ATC. (Projeto de Adequação ao Decreto nº 897 de 21 de setembro de 1976)

Nº DE PAVIMENTOS : Variando de 02 (dois) a 03 (três), tendo o Prédio Principal 03 (três), sendo: 1º Pav. com mezanino, 2º Pav. e 3º Pav., e Prédio Anexo 02 (dois), sendo: 1º Pav. (Térreo) com mezanino e 2º Pav..

Nº DE LOJAS : Não há.

NOME DO PROPRIETÁRIO : Universidade Federal do Rio de Janeiro

NOME DO CONSTRUTOR : Roberto Mauro Mansur CREA : 402-D-RJ

REQUERIMENTO : PROTOCOLADO SOB O Nº E-27/3449/2051/07 em 04/07/2007

SIGNATÁRIOS : Gennaro José Greco - DGST 01-023

SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

a) HIDRANTES : 02 (dois) de recalque para CP, sendo 01 (um) para cada sistema, e 01 (um) Hidrante urbano do tipo coluna, caso não haja aparelho instalado até 90 m do eixo da fachada da edificação. (Vide Obs.2)

b) CAIXA D'ÁGUA SUPERIOR : De acordo com o Código de Obras do Município.

c) CAIXA D'ÁGUA INFERIOR : Prédio Principal: 52.377 litros com RTI = 9.000 litros;
Prédio Anexo: 10.000 litros com RTI = 6.000 litros. (Vide Obs.2)

d) CANALIZAÇÃO FIXA : Prédio Principal: De acordo com o projeto, uma com 63 mm de diâmetro em AC, FG ou FF, pressurizada por 02 (duas) eletrobombas de 5,0 CV, sendo uma de reserva, que atendam a uma vazão de 200 L/min e AMT de 54,00 mca. OBS.: Os sistemas de bombas com sucção negativa possuirão caixa d'água com 100 l, a 2m de altura do eixo da bomba, para escorva automática da tubulação de sucção, com abastecimento d'água permanente.

Prédio Anexo: De acordo com o projeto, uma com 63 mm de diâmetro em AC, FG ou FF, pressurizada por 02 (duas) eletrobombas de 5,0 CV, sendo uma de reserva, que atendam a uma vazão de 200 L/min e AMT de 50,00 mca. OBS.: Os sistemas de bombas com sucção negativa possuirão caixa d'água com 100 l, a 2m de altura do eixo da bomba, para escorva automática da tubulação de sucção, com abastecimento d'água permanente. (Vide Obs.2)

e) CAIXA DE INCÊNDIO : Prédio Principal: De acordo com o projeto, 10 (dez) caixas, assim distribuídas: 03 (três) no 1º Pav., 01 (uma) no Mezanino, 03 (três) no 2º Pav. e 03 (três) no 3º Pav. Todas equipadas com 02 (dois) lances de mangueiras TIPO2 (conforme NBR 11861/98), com a respectiva MARCA DE CONFORMIDADE DA ABNT, com 15m de comprimento e 38mm de diâmetro, e esguicho com requinte de 13mm.

Prédio Anexo: De acordo com o projeto, 03 (três) caixas, assim distribuídas: 01 (um) no 1º Pav., 01 (um) no Mezanino e 01 (uma) no 2º Pav. Todas equipadas com 02 (dois) lances de mangueiras TIPO2 (conforme NBR 11861/98), com a respectiva MARCA DE CONFORMIDADE DA ABNT, com 15m de comprimento e 38mm de diâmetro, e esguicho com requinte de 13mm. (Vide Obs.2)

f) CANALIZAÇÃO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS : Isento.

g) PORTA CORTA-FOGO LEVE METÁLICA NOS VÃOS DAS ESCADAS : Isento.

h) PORTA CORTA-FOGO LEVE METÁLICA NOS VÃOS DOS ELEVADORES : Não Exigido. (Vide Obs.1 e 6)

i) EXTINTORES : 84 (oitenta e quatro) assim distribuídos: Prédio Principal, sendo: 1º Pav. = 04 AP-10 l, 01 PQS-6Kg, 03 CO2-6Kg e 01 CO2-4Kg; Mezanino = 02 AP-10 l e 04 CO2-6Kg (um para cada casa de máquina); 2º Pav. = 05 AP-10 l e 04 CO2-6Kg; 3º Pav. = 05 AP-10 l e 04 CO2-6Kg; CMI = 01 CO2-4Kg. Prédio Anexo: 1º Pav. = 03 AP-10 l e 01 CO2-6Kg; Mezanino = 01 AP-10 l e 01 CO2-6Kg; 2º Pav. = 02 AP-10 l e 02 CO2-6Kg; CMI = 01 CO2-4Kg. (Vide Obs.6)

Foto 7 – Laudo de Exigência nº P-13111/07



No Contrato 01/2021 a empresa contratada tem como serviço a ser executado o fornecimento e instalação da bomba reserva para a Casa de Máquinas de Incêndio, recomendamos a verificação das especificações que foram estabelecidas no projeto que deu origem à emissão do **Laudo de Exigências nº P-1311/07**.

ELIANE CASTELLO
BRANCO
COSTA:52825922749

Assinado de forma digital por
ELIANE CASTELLO BRANCO
COSTA:52825922749
Dados: 2022.07.26 16:19:28
-03'00'

Eliane Castello Branco Costa
Arquiteta e Urbanista
CAU A7688-0
Studi G Construtora Ltda

STUDIO G CONSTRUTORA LTDA

Av. Franklin Roosevelt, 126 – salas 709 a 711 – Centro – Rio de Janeiro – CEP.: 20021-120
Tel.: (21) 2524-7421 - thiago@studiog.net.br

Estudo Técnico Preliminar 71/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23079.238267/2024-45

2. Descrição da necessidade

A manutenção do sistema de incêndio do Colégio Brasileiro de Altos Estudos (CBAE), sendo um prédio histórico, é essencial para garantir a segurança tanto do patrimônio edificado quanto das pessoas que frequentam o local. Alguns pontos de justificativa incluem:

- 1. ****Preservação do patrimônio histórico****: O CBAE abriga estruturas e características arquitetônicas de grande valor cultural e histórico. Um incêndio poderia causar danos irreparáveis a esse patrimônio, sendo a bomba hidráulica parte crucial do sistema que permite combater focos de incêndio de maneira eficiente.
- 2. ****Segurança das pessoas****: Além de proteger o prédio, a bomba hidráulica é vital para a proteção dos usuários, como alunos, professores e visitantes. Em caso de incêndio, o equipamento ajuda a manter a integridade das rotas de evacuação e a reduzir os riscos.
- 3. ****Conformidade com normas de segurança****: A legislação brasileira exige que edifícios, especialmente históricos e de grande circulação, estejam equipados com sistemas de combate a incêndio adequados. A bomba hidráulica é um componente necessário para garantir que o sistema funcione dentro das normas estabelecidas, evitando sanções e garantindo a segurança legal do local.
- 4. ****Mitigação de riscos****: Em edifícios antigos, a vulnerabilidade a acidentes como incêndios é maior devido à presença de materiais inflamáveis e sistemas elétricos mais antigos. A bomba hidráulica contribui para a resposta imediata e eficiente, minimizando os danos em caso de sinistros.
- 5. ****Responsabilidade institucional****: Como uma instituição de ensino e pesquisa, o Fórum de Ciência e Cultura tem a responsabilidade de preservar seu patrimônio e garantir um ambiente seguro. A aquisição da bomba reforça o compromisso com a segurança pública e com a preservação da memória institucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Administrativa	Flávio Ferreira Fernandes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 1.
 - 1.1. O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Av. Pasteur, 250, sala 209 do Palácio Universitário.
 - 1.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
 - 1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - 1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.7. Além disso, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. Levantamento de Mercado

Há diversas empresas fornecedoras no mercado, e a manutenção deve estar de acordo com o Laudo anexo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução se resume a aquisição do item abaixo:

DO SERVIÇO:

- Instalação de duas bombas de 5 CV.
- Manutenção e Reinstalação de duas bombas de 3 CV Jacuzzi - Autoaspirante
- Fornecimento e instalação de um painel para as 02 bombas de incêndio.
- Montagem dos comandos elétricos para as bombas.
- Instalação de pressostato para as bombas de incêndio.
- Fornecimento e instalação de um novo cavalete com manômetro, pressostato e tanque de ar.

– DO MATERIAL (fornecidos pela contratada):

A) Materiais a serem usados nas bombas de incêndio:

- Registros de metal
- Válvulas de retenção de metal
- Uniões de ferro galvanizado
- NIPIS de ferro galvanizados
- Joelhos de ferro galvanizados
- TES de ferro galvanizados
- Luvas de ferro galvanizado
- Buchas de redução.
- Válvula de fundo
- Tanque de pressão

B) Materiais a serem usados para bomba de recalque:

- Registros
- Válvulas de retenção
- Joelhos
- TES
- Uniões
- Luvas
- Fita TEFLON
- Veda-juntas
- Cola
- Lâmina de Serra
- Solução limpadora
- Buchas de redução

C) Material elétrico:

- Fios
- Conectores
- Disjuntores
- Fita isolante
- Trilhos DIM
- Contactor
- Reles
- Pressostato
- Manômetro

OBS: Recomenda-se visita-técnica prévia para a elaboração de proposta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

É necessária a aquisição de apenas uma unidade, com fornecimento integral.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A presente contratação está estimada em **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**, conforme Cotação realizada com base na Pesquisa Direta com fornecedores, por se tratar de um serviço personalizado, conforme parâmetro IV do Art. 5º da IN 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há a possibilidade de parcelamento, visto que isto traria problemas de economia de escopo e da garantia dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Aquisição de bomba hidráulica, já em andamento no processo 23079.238267/2024-45.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo está em consonância com Plano Anual de Contratações de 2024.

12. Resultados Pretendidos

Através destes serviços a edificação estará dotada de sistemas de combate a incêndio, protegendo as pessoas e o Patrimônio Histórico.

13. Providências a serem Adotadas

Não há demais providências além da execução as contratações correlatas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais previstos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de uma contratação comum largamente oferecida no mercado, não havendo entraves à sua execução.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO FERREIRA FERNANDES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 12:02:33.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Laudo - Sistema de Incendio.pdf (1.05 MB)

Anexo I - Laudo - Sistema de Incendio.pdf



Ao

**UFRJ-ETU-COPRIT UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO ESCRITÓRIO TÉCNICO DA
UNIVERSIDADE COORDENAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DE IMÓVEIS TOMBADOS**

A Fiscalização

Ref: Contrato 01/2021 - Reforma, manutenção predial e modernização
do edifício anexo do conjunto arquitetônico Rui Barbosa 762,
Colégio Brasileiro de Altos Estudos – CBAE – UFRJ.

Assunto: Vistoria dos Equipamentos de Combate de Incêndio existentes – Caixas de hidrante e
Casa de Máquinas de Incêndio

**Assunto: Laudo sobre as condições físicas e dos Equipamentos de Combate de Incêndio
existentes – Caixas de Hidrantes e Casa de Máquinas de Incêndio e conformidades legais,
normativas da infraestrutura existente.**

Esclarecimentos

O projeto de Instalação de Prevenção e Combate a Incêndio, Hidrantes e Extintores manuais anexado ao Projeto Básico da licitação, datam de outubro de 2001, arquivo 873-HI-01, e o Laudo de Exigências nº P-1311/07, adquirido por meios próprios pela contratada, foi emitido no ano de 2007, cuja cópia foi entregue a fiscalização na reunião do dia 20 de julho de 2022, ficando a contratada somente com a foto da primeira página do Laudo de Exigência.

As informações contidas no projeto fornecido não estão de acordo com o estabelecido no Laudo de Exigências, o que nos leva a crer que houve a elaboração de um novo projeto com as modificações necessárias à aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro.

Após as visitas de empresas especializadas de Inspeção e Manutenção de Mangueiras e Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio foi constatado que o Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio não atende as exigências do Laudo do CBMERJ, e que existem irregularidades nas Caixas de Incêndio do Prédio Anexo, localizado em Avenida Rui Barbosa, 762 – Flamengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22250-020.

Levando-se em consideração o **Laudo de Exigências nº P-1311/07**, que adequa a edificação ao **DECRETO Nº 897, de 21 de setembro de 1976** – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, e as Norma Técnicas, foram encontradas as seguintes irregularidades:

1) Caixas de Incêndio

O Prédio Anexo possui três Caixas de Incêndio, uma em cada pavimento, guarnecidas com rede de tubulação em ferro galvanizado, hidrantes, dois lances de mangueiras Tipo 2 de 15 metros e esguicho, conforme o estabelecido no Laudo de Exigência, sendo que:

- a) Visualmente as mangueiras não apresentam rasgos ou desgastes, mas a validade é do ano de 2014, e não apresentam os certificados de inspeção e manutenção. As inspeções e manutenções que devem ser feitas a cada 12 meses;
- b) Somente a caixa do 2º pavimento tem adaptadores Storz para engate rápido;
- c) Nenhuma das três caixas está guarnecida com chave Storz, que auxiliam o engate e desengate das mangueiras.

STUDIO G CONSTRUTORA LTDA

Av. Franklin Roosevelt, 126 – salas 709 a 711 – Centro – Rio de Janeiro – CEP.: 20021-120
Tel.: (21) 2524-7421 - thiago@studiog.net.br



2) Casa de Bombas de Incêndio

O Laudo de Exigências nº P-1311/07 estabelece para d) CANALIZAÇÃO FIXA

Prédio Anexo: De acordo com o projeto, uma de 63mm de diâmetro, em AC, FG ou FF, pressurizada por 2 (duas) eletrobombas de 5CV, sendo uma reserva, que atente a vazão de 200L/min e AMT de 50,00 mica. OBS: Os sistemas de bomba com sucção negativa possuirão caixa d'água de 100L, a 2 metros de altura do eixo da bomba, para escorva automática da tubulação de sucção, com abastecimento d'água permanente. (Vide Obs2).

- a) A bomba instalada segue as especificações do projeto de 2001 – Bomba autoescorvante Jacuzzi modelo 3JM2-T, 3CV. Este modelo não atende ao Laudo de Exigência, pois sua utilização é para abastecimento de água, drenagem e jardins;
- b) A casa de máquina não possui bomba reserva instalada;
- c) A rede de tubulações enterrada e alimentação das bombas de 63mm é de PVC – PBA Classe 20, conforme o projeto de 2001, mas não atente ao Laudo de Exigências, que estabelece aço carbono, ferro galvanizado ou ferro fundido, não dando a opção de tubulações em PVC;
- d) Não foi instalada a caixa d'água solicitada no Laudo de Exigências.

NOTAS

- 1 SISTEMA DE HIDRANTES: BOMBA AUTO-ESCORVANTE FABRICAÇÃO JACUZZI MODELO 3JM2-T, TRIFASICO 3,0CV, 220V/9A, SUÇÃO Ø2.1/2' E DESCARGA Ø2'
- 2 RECALQUE DO RESERVATÓRIO SUPERIOR: BOMBA AUTO-ESCORVANTE FABRICAÇÃO JACUZZI MODELO 3JM2-T, TRIFASICO 3,0CV, 220V/9A SUÇÃO Ø2.1/2' E DESCARGA Ø2'
- 3 RECALQUE COM PRESSURIZAÇÃO: BOMBA AUTO-ESCORVANTE FABRICAÇÃO JACUZZI MODELO 7JL15/M, BIFASICO, 0,75CV, 220V/6,9A, SUÇÃO Ø1.1/2' E DESCARGA Ø1.1/2'
- 4 TANQUE HIDROPNEUMÁTICO COM BOLSA DE SEPARAÇÃO – YELLOW JET FABRICAÇÃO JACUZZI SÉRIE YJ II, MODELO YJ36
- 5 REDE DE INCÊNDIO COMPOSTA DE TUBOS DE PVC – PBA – CLASSE 20, DN85, NOS TRECHOS ENTERRADOS; E DE AÇO CARBONO SEM COSTURA, DIN 2440, ZINCADO E ROSCADO, DE Ø3", COM CONEXÕES DE FERRO MALEÁVEL CLASSE 10, NOS TRECHOS PREDIAIS (EMBUTIDOS).

Foto 1 – Notas do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – 873-HI-01 de 10/2001



Foto 2 – Tubulação 63mm em PVC e bomba instalada



Foto 3 – Tubulação 63mm em PVC e bomba instalada

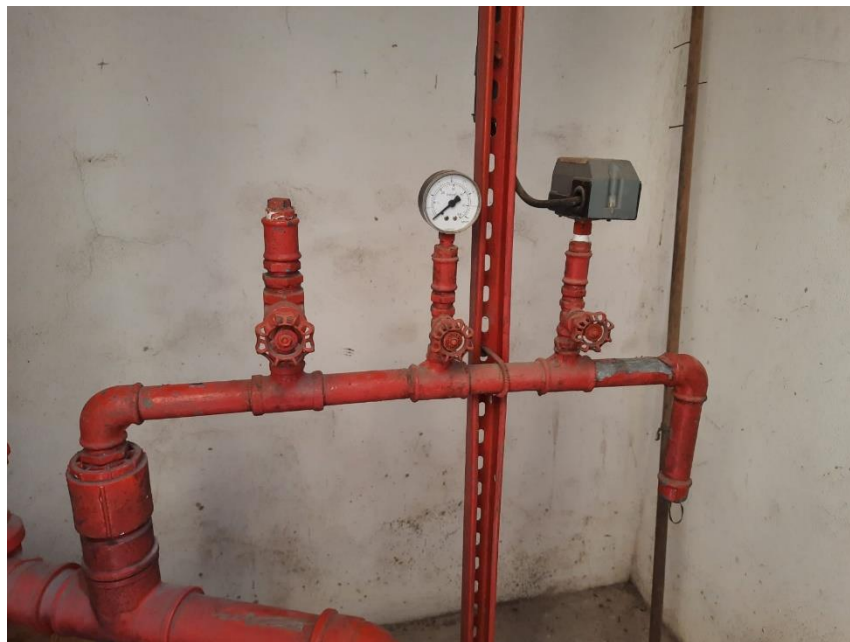


Foto 4 – Tubulação para bomba reserva FG



Foto 5 – Especificação da bomba instalada



Foto 6 – Tubulação enterrada em PVC

VISTO


VANDENBERG PEREIRA DIAS
CEL BM - Rg CBMERJ-06173
Diretor-Geral de Serviços Técnicos

LAUDO DE EXIGÊNCIAS Nº. P-1311/07.

LOCAL : Avenida Rui Barbosa nº 762

BAIRRO : Flamengo - Rio de Janeiro

FIM A QUE SE DESTINA : Edificação de Reunião de Público (destinada a Centro Cultural), com 5.525,00 m² de ATC. (Projeto de Adequação ao Decreto nº 897 de 21 de setembro de 1976)

Nº DE PAVIMENTOS : Variando de 02 (dois) a 03 (três), tendo o Prédio Principal 03 (três), sendo: 1º Pav. com mezanino, 2º Pav. e 3º Pav., e Prédio Anexo 02 (dois), sendo: 1º Pav. (Térreo) com mezanino e 2º Pav..

Nº DE LOJAS : Não há.

NOME DO PROPRIETÁRIO : Universidade Federal do Rio de Janeiro

NOME DO CONSTRUTOR : Roberto Mauro Mansur CREA : 402-D-RJ

REQUERIMENTO : PROTOCOLADO SOB O Nº E-27/3449/2051/07 em 04/07/2007

SIGNATÁRIOS : Gennaro José Greco - DGST 01-023

SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

a) HIDRANTES : 02 (dois) de recalque para CP, sendo 01 (um) para cada sistema, e 01 (um) Hidrante urbano do tipo coluna, caso não haja aparelho instalado até 90 m do eixo da fachada da edificação. (Vide Obs.2)

b) CAIXA D'ÁGUA SUPERIOR : De acordo com o Código de Obras do Município.

c) CAIXA D'ÁGUA INFERIOR : Prédio Principal: 52.377 litros com RTI = 9.000 litros;
Prédio Anexo: 10.000 litros com RTI = 6.000 litros. (Vide Obs.2)

d) CANALIZAÇÃO FIXA : Prédio Principal: De acordo com o projeto, uma com 63 mm de diâmetro em AC, FG ou FF, pressurizada por 02 (duas) eletrobombas de 5,0 CV, sendo uma de reserva, que atendam a uma vazão de 200 L/min e AMT de 54,00 mca. OBS.: Os sistemas de bombas com sucção negativa possuirão caixa d'água com 100 l, a 2m de altura do eixo da bomba, para escorva automática da tubulação de sucção, com abastecimento d'água permanente.

Prédio Anexo: De acordo com o projeto, uma com 63 mm de diâmetro em AC, FG ou FF, pressurizada por 02 (duas) eletrobombas de 5,0 CV, sendo uma de reserva, que atendam a uma vazão de 200 L/min e AMT de 50,00 mca. OBS.: Os sistemas de bombas com sucção negativa possuirão caixa d'água com 100 l, a 2m de altura do eixo da bomba, para escorva automática da tubulação de sucção, com abastecimento d'água permanente. (Vide Obs.2)

e) CAIXA DE INCÊNDIO : Prédio Principal: De acordo com o projeto, 10 (dez) caixas, assim distribuídas: 03 (três) no 1º Pav., 01 (uma) no Mezanino, 03 (três) no 2º Pav. e 03 (três) no 3º Pav. Todas equipadas com 02 (dois) lances de mangueiras TIPO2 (conforme NBR 11861/98), com a respectiva MARCA DE CONFORMIDADE DA ABNT, com 15m de comprimento e 38mm de diâmetro, e esguicho com requinte de 13mm.

Prédio Anexo: De acordo com o projeto, 03 (três) caixas, assim distribuídas: 01 (um) no 1º Pav., 01 (um) no Mezanino e 01 (uma) no 2º Pav. Todas equipadas com 02 (dois) lances de mangueiras TIPO2 (conforme NBR 11861/98), com a respectiva MARCA DE CONFORMIDADE DA ABNT, com 15m de comprimento e 38mm de diâmetro, e esguicho com requinte de 13mm. (Vide Obs.2)

f) CANALIZAÇÃO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS : Isento.

g) PORTA CORTA-FOGO LEVE METÁLICA NOS VÃOS DAS ESCADAS : Isento.

h) PORTA CORTA-FOGO LEVE METÁLICA NOS VÃOS DOS ELEVADORES : Não Exigido. (Vide Obs.1 e 6)

i) EXTINTORES : 84 (oitenta e quatro) assim distribuídos: Prédio Principal, sendo: 1º Pav. = 04 AP-10 l, 01 PQS-6Kg, 03 CO2-6Kg e 01 CO2-4Kg; Mezanino = 02 AP-10 l e 04 CO2-6Kg (um para cada casa de máquina); 2º Pav. = 05 AP-10 l e 04 CO2-6Kg; 3º Pav. = 05 AP-10 l e 04 CO2-6Kg; CMI = 01 CO2-4Kg. Prédio Anexo: 1º Pav. = 03 AP-10 l e 01 CO2-6Kg; Mezanino = 01 AP-10 l e 01 CO2-6Kg; 2º Pav. = 02 AP-10 l e 02 CO2-6Kg; CMI = 01 CO2-4Kg. (Vide Obs.6)

Foto 7 – Laudo de Exigência nº P-13111/07



No Contrato 01/2021 a empresa contratada tem como serviço a ser executado o fornecimento e instalação da bomba reserva para a Casa de Máquinas de Incêndio, recomendamos a verificação das especificações que foram estabelecidas no projeto que deu origem à emissão do **Laudos de Exigências nº P-1311/07**.

ELIANE CASTELLO
BRANCO
COSTA:52825922749

Assinado de forma digital por
ELIANE CASTELLO BRANCO
COSTA:52825922749
Dados: 2022.07.26 16:19:28
-03'00'

Eliane Castello Branco Costa
Arquiteta e Urbanista
CAU A7688-0
Studi G Construtora Ltda

STUDIO G CONSTRUTORA LTDA

Av. Franklin Roosevelt, 126 – salas 709 a 711 – Centro – Rio de Janeiro – CEP.: 20021-120
Tel.: (21) 2524-7421 - thiago@studiog.net.br